



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI nº. 857/2010

De 21 de Dezembro de 2010

ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2011.

A Câmara de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de R\$ 32.050.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, CINQUENTA MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 32.050.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES CINQUENTA MIL REAIS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| I - RECEITA DO TESOURO | 33.642.120,00 |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 26.675.420,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | 1.456.800,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 604.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 152.900,00 |
| 1.4 - Receita Agropecuária | 0,00 |
| 1.5 - Receita Industrial | 55.000,00 |
| 1.6 - Receita de Serviços | 134.100,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 23.254.857,65 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 1.017.762,35 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 6.966.700,00 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 0,00 |
| 2.2 - Alienações de Bens | 120.000,00 |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 6.846.700,00 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 0,00 |

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (1.592.120,00)
RECEITAS TOTAL 32.050.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 32.050.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, CINQUENTA MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 31.417.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 633.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÕES | VALORES |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| I - RECURSOS DO TESOURO | 24.801.000,00 |
| 1 - DESPESAS CORRENTES | 6.561.000,00 |
| 2 - DESPESAS DE CAPITAL | 17.607.000,00 |
| 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA | 633.000,00 |
| 4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA | 0,00 |
| II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES | 7.249.000,00 |
| 03 - ALTO PARAISO - FUNDEB | |
| 2.300.000,00 05 - ALTO PARAISO - F.M.P. | |
| 633.000,00 06 - ALTO PARAISO - F.M.S | |
| 3.916.000,00 07 - ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 400.000,00 08 - ALTO PARAISO - FMCA | |
| 0,00 | |
| III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS | |
| DESPESA TOTAL | 32.050.000,00 |

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
1.081.000,00 02.02 - GABINETE DO PREFEITO
261.000,00 03.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
600.000,00 04.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
3.163.000,00 05.02 - SECRETARIA DE TURISMO
1.086.000,00 06.02 - SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
2.116.000,00 07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.916.000,00 08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
6.873.000,00 09.02 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
8.953.000,00 10.02 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
35.000,00 11.05 - FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

633.000,0012.03 - FUNDEB
2.300.000,0013.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
400.000,0099.02 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
633.000,00 Total das Unidades
32.050.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 21 dias de dezembro de 2010.


ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Certidão:

Registrado em fl. Do
Livro próprio. Afixado
no Placar de Publicidade
Data supra.